



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de dois geradores de energia a diesel, em atendimento ao
Convênio MAPA n.º 957273/2024

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
06/11/2024	1.0	Primeira versão do documento	Patrick da S. Viana
19/11/2024	1.1	Alterações conf. Mem. n.º 1.164/2024-DEC	Patrick da S. Viana



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto da presente licitação é a aquisição de dois geradores de energia a diesel, em atendimento ao Convênio MAPA n.º 957273/2024.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4732 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021;

3.4. O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição;

3.5. O envio do empenho à empresa vencedora, após assinatura do contrato, e a consequente entrega do objeto, estarão sujeitos à autorização do Ministério da Agricultura e Pecuária, que analisará o Processo Licitatório;

3.6. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverá estar



discriminado o bem adquirido, o número da licitação, do empenho prévio, do contrato e do Convênio (MAPA n.º 957273/2024);

3.7. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades;

d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido no fornecimento do objeto;

e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

f. Efetuar as correções necessárias, caso o objeto não esteja de acordo com o exigido na licitação;

g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais;

h. Efetuar a substituição do objeto, caso não esteja de acordo com o exigido.

3.10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

b. Realizar a fiscalização do contrato e do fornecimento do bem.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A quantidade do material foi estabelecida em Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme discriminado na tabela abaixo:

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Processo pretendido	Gerador de energia novo, cabinado com carenagem silenciada, potência mínima 53KVA (emergência) e 48KVA (principal), 380v, trifásico, motor a diesel, 4 cilindro, com USCA (unidade de supervisão de corrente alternada), com transferência automática, com carreta rodoviária para transporte,	02	Conf. Convênio MAPA n.º 957273/2024	Data da assinatura Término do Conv. MAPA n.º 957273/2024



	licenciada e emplacada em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha. Entrega técnica inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega técnica.			
--	--	--	--	--

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1. A solução aqui proposta é objeto de Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério da Agricultura e Pecuária, então, não há que se considerar outras soluções para o atendimento da demanda. Contudo, considerando o rito na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, elenca-se algumas soluções alternativas: Além dos geradores, a Administração Municipal poderia considerar alternativas como a instalação de painéis solares com baterias, que fornecem energia renovável, mas têm alto custo inicial e limitação em dias nublados; sistemas de baterias de armazenamento, que podem sustentar breves períodos sem energia, porém, são insuficientes para longas interrupções; a melhoria da infraestrutura elétrica local, que exige investimentos significativos e depende das concessionárias de energia; e a geração distribuída comunitária, uma opção complexa e regulada, com custos elevados. No entanto, a aquisição dos geradores é a opção mais prática e econômica, pois garante fornecimento imediato e contínuo durante as interrupções, assegurando a produtividade das agroindústrias.

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A solução proposta é a aquisição de dois geradores de energia a diesel, em atendimento ao Convênio MAPA n.º 957273/2024;

6.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- CIKLO INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES LTDA – CNPJ 17.206.381/0001-62;
- ENGEFAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – CNPJ 18.658.652/0001-83;
- GERADORES ALTO URUGUAI LTDA – CNPJ 43.940.251/0001-69;
- GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA – CNPJ 10.618.016/0001-16;
- REPALL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 25.527.754/0001-25.

6.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as rotinas e



procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se que o valor total da contratação gire em torno de R\$ 281.066,80, baseando-se pelo valor fixado no Convênio MAPA n.º 957273/2024;

7.1.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL:

8.1. O objeto servirá para atendimento ao Convênio MAPA n.º 957273/2024;

8.1.1. O Município de Santo Antônio da Patrulha possui uma grande extensão de área, totalizando 1.049km², sendo que destes, 949 são zona rural, ou seja, 91%. Nesta linha, tem-se 32 agroindústrias familiares ativas, distribuídas em diversas Localidades. Devido à grande extensão e dispersão dessas agroindústrias, há, frequentemente, desabastecimentos de energia elétrica por diversos dias ou até semanas em diferentes Localidades, ocasionados por fenômenos naturais, o que prejudica o funcionamento e produção dos estabelecimentos. Com a aquisição dos geradores, busca-se atender pontualmente cada agroindústria requisitante, em cada situação de falta de abastecimento de energia, evitando prejuízos e desperdícios de produção. Os equipamentos também garantirão maior segurança para agroindústrias em potencial de implantação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:



- 10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;
- 10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- 10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 11.1.** Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;
- 11.2.** A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;
- 11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a)** elaboração de minuta do edital;
 - b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - d)** elaboração de minuta do contrato;
 - e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - j)** assinatura e publicação do contrato; e
 - k)** realização de empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. Os materiais que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

- 13.1.** Embora os geradores ofereçam uma solução imediata para a falta de energia, seu uso envolve a queima de combustível, o que contribui para emissões de gases poluentes (CO₂ e outros), prejudicando a qualidade do ar e contribuindo para o efeito estufa. Além disso, o



armazenamento e o transporte de combustíveis exigem cuidados para evitar vazamentos e contaminação do solo ou da água. Em contrapartida, por serem usados apenas durante as faltas de energia, o impacto ambiental pode ser limitado em comparação a um uso contínuo. Além disso, para mitigar os impactos ambientais dos geradores, pode-se adotar medidas como manutenções preventivas para evitar emissões e vazamentos, armazenamento seguro de combustíveis, e uso restrito dos geradores apenas em emergências. Além disso, ações compensatórias, como o plantio de árvores, podem neutralizar as emissões de carbono, enquanto a capacitação de operadores ajuda na adoção de práticas sustentáveis;

13.2. Os geradores trarão benefícios sociais importantes, especialmente para famílias de agricultores e trabalhadores que dependem das agroindústrias para sua subsistência. Com a garantia de continuidade na produção, é possível evitar perdas econômicas e manter a estabilidade de renda para essas famílias, reduzindo a vulnerabilidade social e os efeitos das falhas na rede elétrica. A ação também pode fortalecer a confiança da população na administração municipal, que passa a ser vista como uma parceira das necessidades locais;

13.3. Para o município, a obtenção dos geradores por meio de recursos federais representa uma economia significativa, uma vez que não demandará o uso de recursos próprios, com exceção da contrapartida. No longo prazo, o investimento federal pode ajudar a reduzir perdas produtivas nas agroindústrias, contribuindo para o fortalecimento da economia local.

14. ANÁLISE DE RISCO:

14.1. Em caso de fracasso ou deserção no processo licitatório, ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo licitatório para que se atinja a execução do objeto;

14.2. A aquisição de dois geradores de energia traz benefícios significativos, mas também envolve riscos que devem ser considerados pela Administração Municipal. Entre os principais, destacam-se os impactos ambientais, como emissões de gases poluentes e ruídos gerados durante o funcionamento dos equipamentos, o que pode afetar a qualidade ambiental local. Além disso, existe a possibilidade de avarias e danos aos geradores, seja por uso inadequado, falta de manutenção ou desgaste natural, gerando custos adicionais e a necessidade de reparos ou substituições. Outro fator de risco é a possibilidade de furtos ou vandalismos, especialmente em áreas de difícil monitoramento, além da responsabilidade de assegurar o cumprimento de normas ambientais e de segurança, o que pode gerar sanções em casos de descumprimento. Por isso, é essencial implementar um plano abrangente de gestão e manutenção para mitigar esses riscos e garantir o uso eficiente e sustentável dos equipamentos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para



subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

17. REFERÊNCIAS:

17.1. Para elaboração da descrição do bem a ser adquirido foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Patrick da Silva Viana Coordenador de Setor	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário da Agricultura e Meio Ambiente em exercício

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.